

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025- CISAMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. – Aquisição de microchip para identificação animal através dos procedimentos de esterilização do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos na Serra Catarinense.

2 – DO OBJETO.

2.1 - O presente pregão tem como objeto a para AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E LEITOR DE MICROCHIP, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 –CISAMA.

2.2 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº do Item	Nome do item	Especificação Técnica	Un.	Quant.	Valor Unit	Valor Total (R\$)
01	LEITOR DE MICROCHIP	Leitor de radio frequência para identificação animal (microchip) que faça leitura de todas as marcas de microchip compatíveis com as ISSO 11784 e 11785 FDX-B (frequência 134,2 khz, fonte de alimentação bateria recarregável de lítio .	un	80	R\$ 376,33	R\$ 30.106,40
02	Microchip para identificação animal	Microchip para identificação animal de no máximo 2.12 mm de diâmetro, máximo 12.0 mm de comprimento, tecnologia FDX-B, encapsulado em biovidro e esterilizado, montado em embalagem individual c/ agulha descartável que cumpra com as normas ISO 11784, ISO 11785 e a ISO 14223, ou seja, pode ser lido por qualquer leitor de microchip do mercado.D). Deve acompanhar certificado de microchipagem para ser entregue	un	10.000	R\$ 13,93	R\$ 139.300,00

		aos responsáveis dos animais.				
TOTAL						R\$ 169.406,40

NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER INFORMADOS NO CAMPO PRÓPRIO TODO O DETALHAMENTO DO OBJETO. A NÃO INSERÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS (PROSPECTOS, FOLDERS, ETC), BEM COMO PROPOSTA ELETRÔNICA OU INFORMAÇÕES NÃO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES NOS CAMPOS SOLICITADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO LICITANTE, FACE A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

2.3 DA GARANTIA:

2.3.1 Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica previsto a partir da aplicação do microchip e testagem em leitor de microchip.

2.4 DA ENTREGA:

2.4.1 Os microchips deverão ser entregues no endereço do CISAMA, até 5 dias úteis após a aquisição do produto, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.4.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.4.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.3 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4.4 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.2.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.JUSTIFICATIVA:

Nos 18 municípios Serra Catarinense vem sendo observando um grande número de pequenos animais (cães e gatos) nas vias públicas sem aparente tutor responsável. Esses animais podem ser considerados como “errantes” e representam um sério problema de saúde pública para a maioria das cidades. O alto índice de reprodução, transmissão de zoonoses e acidentes causados por estes animais relatam a urgência de se difundir conceitos como os de guarda responsável, bem como a necessidade de medidas eficazes para o controle populacional dos mesmos. A procriação desses animais não consegue acompanhar as medidas resolutivas para esse problema, sendo a esterilização cirúrgica (castração) a mais indicada. Outra situação é que a grande maioria dos animais de rua possuem tutores e, estes deveriam ser responsabilizados pelos animais em qualquer situação. Assim, fica evidente a necessidade de implementação/atualização de uma legislação sobre a guarda responsável e de medidas conjuntas que visem minimizar este problema. Diante do exposto, o CISAMA vem atuando desde maio de 2016 através do Programa de

Controle Populacional de Cães e Gatos na Serra Catarinense, Programa este que envolve representantes das secretarias municipais de agricultura, meio ambiente e saúde, profissionais da iniciativa privada, Universidades, Conselho Regional de Medicina Veterinária e organizações não governamentais de proteção dos animais e que atuam além das ações de esterilização animal propriamente dita, também nos pilares que envolvem o Controle Populacional como a educação ambiental, guarda responsável e adoção. Todos os procedimentos cirúrgicos devem ser obrigatoriamente realizados com a microchipagem dos animais para a identificação dos mesmos. Estes procedimentos são realizados através de clínicas e profissionais credenciados junto ao Edital de Credenciamento de Clínicas Veterinárias publicados anualmente.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 5 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado, contados da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Os objetos deste pregão deverão ser entregues no local a ser indicado pelo CISAMA, de segunda a sexta feira no horário das 08:30 horas às 12:00 horas/ 14:00 horas às 17:30 horas, (exceto feriados).

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues com as documentações descritas nos itens acima mencionados.

6.8. A entrega técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou representante legalmente autorizado e devidamente qualificado, que deverá transmitir informações técnicas relativas à operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento.

6.8.1. A duração da entrega técnica é de acordo com a descrição do equipamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

- 7.1.3. Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.4. Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- 7.1.5. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
- 7.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- 7.1.8. Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do *sítio* do CISAMA www.cisama.sc.gov.br
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;
- 8.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
- 8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Todas as despesas decorrentes da entrega carga, descarga, embalagem, seguro dos materiais objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo 03 (três) membros. Designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei ° 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

Órgão: 01 – Cisama
Unidade 01 – Cisama
Proj./Ativ. 2.001– CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.00 00.01.0000 (0500) - Aplicações Diretas

Lages (SC) 16 de maio de 2025.

THIAGO HENRIQUE CORDEIRO
COORDENADOR DE PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL